

3 — O estatuto remuneratório da chefe de equipa multidisciplinar é equiparado ao de chefe de divisão.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007.

27 de Junho de 2007. — O Director-Geral, *João Eduardo da Costa Limão Gata*.

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 13 389/2007

Foi emitido, em 12 de Julho de 2007, em nome de TETRATOPOS, Técnicas Topográficas, L.^{da}, com sede social no concelho de Coimbra, na Ladeira da Portela da Cobiça, 199, 3030-294 Coimbra, o alvará n.º 02/2007 CD para o exercício de actividades no domínio do cadastro predial.

O presente alvará é válido até 12 de Julho de 2012.

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

2611032861

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 122/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal Mariana de Lurdes Fraústo Cardoso.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Dezembro de 2006.

30 de Junho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Louvor n.º 374/2007

Ao cessar funções como adjunta do meu Gabinete para assumir outro cargo da Administração Pública, cumpro-me manifestar público louvor à licenciada Elisabete da Conceição dos Santos Velez, que ao longo de mais de dois anos de exercício de funções no meu Gabinete sempre soube mostrar um elevado sentido de responsabilidade e uma enorme capacidade de diálogo e diplomacia no trato das tarefas e competências que lhe foram atribuídas, evidenciando elevado profissionalismo e competência.

O espírito de serviço, a lealdade e a capacidade profissional demonstrada no tratamento das mais diferentes questões jurídicas que lhe foram submetidas, a intervenção no processo legislativo e, bem assim, em trabalhos específicos como o PRACE constituem aspectos a evidenciar.

Assim, é de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente neste louvor o meu apreço e agradecimento.

30 de Junho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Louvor n.º 375/2007

Ao cessar funções, a seu pedido, como assessora de imprensa do meu Gabinete, cumpro-me manifestar público louvor à Dr.^a Maria de Lurdes Encarnação de Sousa Catarrilhas pela profissionalismo, disponibilidade e lealdade com que me auxiliou no exercício das minhas funções. Por todas estas razões é merecedora deste louvor e lhe manifesto o meu público agradecimento.

30 de Junho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 16 123/2007

Considerando que a licenciada Alexandra Maria Ferreira Parreira Rolando da Fonseca, técnica superior de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral do Turismo, que se encontra em licença sem vencimento de longa duração desde 1 de Janeiro de 2004, requereu o regresso ao serviço;

Tendo em conta que se encontram preenchidos os requisitos legalmente exigidos para o seu regresso, nos termos dos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março:

1 — Autorizo, ao abrigo do n.º 3 do artigo 82.º do mencionado diploma, o regresso ao serviço da referida funcionária.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

2 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 16 124/2007

Delegação de competências

1 — Na sequência do despacho n.º 10 909/2006, de 17 de Maio, e em concretização do disposto na alínea l) do n.º 1.2 do supra-referido despacho, ao abrigo do preceituado nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/ 2005, de 30 de Agosto, deogo no vice-presidente da ASAE para a área administrativa, Francisco António Dias Lopes, os poderes necessários para proceder ao acto de homologação das avaliações de desempenho, até *Bom*, referentes ao ano de 2006.

2 — Da presente delegação exclui-se a classificação atribuída ao pessoal dirigente.

22 de Junho de 2007. — O Presidente, *António Nunes*.

Despacho n.º 16 125/2007

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, consultadas as organizações representativas dos funcionários e trabalhadores da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), determino o seguinte:

1 — É aprovado o Regulamento do Horário de Trabalho do Pessoal da ASAE, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação.

25 de Junho de 2007. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

ANEXO

Regulamento do Horário de Trabalho da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os funcionários, trabalhadores e demais pessoal ao serviço da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), qualquer que seja o vínculo e natureza das suas funções, com excepção do pessoal integrado nas carreiras de inspecção, que devido à especificidade funcional será objecto de tratamento autónomo.

Artigo 2.º

Duração semanal do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, de trinta e cinco horas.

2 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias, tendo os funcionários direito a um dia de descanso semanal acrescido de um dia de descanso complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respectivamente.

3 — O pessoal dirigente e de chefia, bem como o pessoal de categorias legalmente equiparadas, embora isento de horário de trabalho, não está dispensado do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, em conjugação com alínea c) do artigo 34.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 31 de Agosto.